http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=998l0wXz8t_EOUL0wnevGQ&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 05051432913-ISABELLE CECHINEL

ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA

CNPJ Nº 41.137.144/0001-71

3ª ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Isabelle Cechinel, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1996, solteira, empresária, CPF nº 050.514.329-13, carteira de identidade nº 5359690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Presidente Vargas, Içara, SC, CEP: 88.820-000, Brasil.

Sócia da sociedade limitada unipessoal de nome empresarial **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado nesta Junta Comercial do Estado de Santa Catarina, sob NIRE nº 42207404890, com sede na Rodovia Wadislau Demboski, nº 681, Bairro Demboski, CEP: 88.820-000, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 41.137.144/0001-71, delibera ajustar a presente alteração contratual, nos termos da Lei n° 10.406/ 2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA. A sociedade passa a ter o seguinte objeto:

SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITÁRIAS E PINTURA DE LETRAS, CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALADOR DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLÁUSULA SEGUNDA: O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece em IÇARA/SC.

CLÁUSULA TERCEIRA: As Cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2024
Certifico o Registro em 09/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024
Arquivamento 20242828906 Protocolo 242828906 de 08/08/2024 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357810484823405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

CONTRATO SOCIAL

Isabelle Cechinel, nacionalidade brasileira, nascida em 18/01/1996, solteira, empresária, CPF nº 050.514.329-13, carteira de identidade nº 5359690, órgão expedidor SSP - SC, residente e domiciliada na Avenida Jorge Zanatta, nº 585, Presidente Vargas, Içara, SC, CEP: 88.820-000, Brasil.

Pelo presente instrumento particular, a sócia acima qualificada tem justo e contratado a uma **Sociedade Limitada Unipessoal**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA DENOMINAÇÃO: A sociedade, constituída sob a forma de sociedade limitada unipessoal, adotará o nome empresarial de **ART PRINT COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA**, que será regida por este instrumento de constituição e considerando a disposição constante do parágrafo único do art. 1.052 do Código Civil.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA SEDE SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem a sua sede social, na cidade e comarca de Içara - Santa Catarina, Rodovia Wadislau Demboski, nº 681, Bairro Demboski, CEP: 88.820-000.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO SOCIAL: A sociedade limitada unipessoal tem por objeto social a exploração do ramo: SERVIÇOS DE PRÉ IMPRESSÃO, SERVIÇOS DE PRODUÇÃO DE CARTAZES, FAIXAS PUBLICITÁRIAS E PINTURA DE LETRAS, CARTAZISTA, PINTOR DE FAIXAS PUBLICITÁRIAS E DE LETRAS, INDEPENDENTE, SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, INSTALADOR DE PAINÉIS PUBLICITÁRIOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA OUTROS USOS, IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO, IMPRESSÃO DE LIVROS, REVISTAS E OUTRAS PUBLICAÇÕES PERIODICAS, SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS, EXCETO ENCADERNAÇÃO E PLASTIFICAÇÃO.

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DE ATIVIDADE E DURAÇÃO: A empresa teve como início de atividade em 08/03/2021, e o prazo de duração é indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2024
Certifico o Registro em 09/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024
Arquivamento 20242828906 Protocolo 242828906 de 08/08/2024 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357810484823405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA QUINTA - DO CAPITAL SOCIAL: O capital social é na importância de R$ 20.000,00 (vinte mil reais) dividido em 20.000 (vinte mil) quotas de R$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente subscritas e integralizadas pela sócia única, em moeda corrente do país, fica assim distribuído:

SÓCIA ÚNICA	PERC. %	QUOTAS	VALOR R$
ISABELLE CECHINEL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**
TOTAL	**100**	**20.000.000**	**20.000,00**

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A responsabilidade da sócia única é restrita ao valor de suas quotas, não havendo responsabilidade solidária pelas obrigações sociais, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Sobre as quotas acima, pesa a cláusula restritiva de incomunicabilidade e impenhorabilidade.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADMINISTRAÇÃO: A administração da sociedade limitada unipessoal caberá a sócia única **ISABELLE CECHINEL**, qualificada no preâmbulo deste **instrumento.**

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A administradora da sociedade limitada unipessoal compete o uso da firma e a representação da sociedade, podendo para tanto realizar individualmente todos os atos necessários ou convenientes para gerenciar, dirigir e orientar os negócios da sociedade e os assuntos relacionados à mesma, podendo abrir, encerrar e movimentar contas bancárias, assumir obrigações, assinar e celebrar contratos, firmar compromissos profissionais de âmbito nacional ou internacional, confessar dívidas, fazer acordos, transigir, renunciar, desistir, adquirir, alienar e onerar bens imóveis, representar a sociedade perante terceiros, no Brasil ou no exterior e perante repartições públicas federais, estaduais, e municipais, autarquias, sociedades de economia mista, estabelecimentos bancários, instituições financeiras, Caixas Econômicas, e respectivas agências, filiais, sucursais ou correspondentes, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, bem como para representar a sociedade ativa e passivamente, em juízo e fora dele, podendo ainda, constituir mandatários e outorgar procurações com poderes específicos.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Faculta-se a sócia única administradora, nos limites de seus poderes, constituir procuradores em nome da sociedade, devendo ser especificados no instrumento de mandato, os atos e operações que poderão praticar e a duração do mandato, que, no caso de mandato judicial, poderá ser por prazo indeterminado.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2024
Certifico o Registro em 09/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024
Arquivamento 20242828906 Protocolo 242828906 de 08/08/2024 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357810484823405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

CLÁUSULA SÉTIMA - DA REMUNERAÇÃO: A sócia única administradora, poderá fixar uma retirada mensal, a título de "*pró-labore*", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA OITAVA - DO DESIMPEDIMENTO: A sócia única administradora declara sob as penas da lei, não estar incursa em nenhum dos crimes previstos em lei que a impeça de exercer a administração da sociedade em virtude de condenação criminal, nem está sendo processada nem condenada em crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo e a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA - Esta sociedade poderá a qualquer tempo, abrir e encerrar filiais, agências e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO EXERCÍCIO SOCIAL E BALANÇO PATRIMONIAL: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, será procedida à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo a sócia única, os lucros ou perdas apuradas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a sociedade limitada unipessoal autorizada a levantar balanços ou balancetes intermediários em qualquer período do ano calendário, observadas as disposições legais, podendo inclusive, distribuir os resultados se houver e se for de interesse da titular, inclusive a obrigação da reposição dos lucros, se os mesmos forem distribuídos com prejuízo do capital.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A empresa poderá realizar mensalmente a apuração contábil dos lucros ou prejuízos, podendo também, distribuir de forma mensal, trimestral ou semestral, os lucros oriundos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - RESOLUÇÃO DAS QUOTAS DO SÓCIO ÚNICO EM RELAÇÃO À SOCIEDADE: Falecendo ou interditada a sócia única da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERÇEIRA - DA DISSOLUÇÃO E LIQUIDAÇÃO DA SOCIEDADE: A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa da sócia

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2024
Certifico o Registro em 09/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024
Arquivamento 20242828906 Protocolo 242828906 de 08/08/2024 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357810484823405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

única, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO: Fica eleito o foro da Comarca de Içara/SC, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do presente deste contrato, com exclusão de qualquer outro, seja qual for ou vier a ser o futuro domicílio da titular.

E, por estar assim ajustada, firma o presente instrumento, em três vias, de igual forma e teor.

Içara/SC, 06 de agosto de 2024.

ISABELLE CECHINEL

CPF nº 050.514.329-13

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2024
Certifico o Registro em 09/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024
Arquivamento 20242828906 Protocolo 242828906 de 08/08/2024 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357810484823405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

242828906

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	**ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA**
PROTOCOLO	**242828906 - 08/08/2024**
ATO	**002 - ALTERACAO**
EVENTO	**021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)**

MATRIZ

NIRE 42207404890
CNPJ 41.137.144/0001-71
CERTIFICO O REGISTRO EM 09/08/2024
SOB N: 20242828906

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20242828906

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 05051432913 - ISABELLE CECHINEL - Assinado em 08/08/2024 às 14:01:33

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 09/08/2024
Certifico o Registro em 09/08/2024 Data dos Efeitos 08/08/2024
Arquivamento 20242828906 Protocolo 242828906 de 08/08/2024 NIRE 42207404890
Nome da empresa ART PRINT COMUNICACAO VISUAL LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 357810484823405
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024LUCIANO LEITE KOWALSKI - Secretário-Geral